



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CARNAUBAL
IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL

PODER EXECUTIVO

Publicações dos atos da Administração Pública direta e indireta, fundacional e autárquica do município de Carnaubal – Ceará – Lei nº 252, de 29 de abril de 2016

• **JOSÉ WELITON SOUZA LEITE**
Prefeito Municipal

• **OTALÍCIO FERREIRA DE MEDEIROS**
Vice-Prefeito Municipal

• **SECRETARIA DE GOVERNO**
Marcos Barbosa da Silva – Secretário(a)

• **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
Francisco de Assis Veras - Secretário(a)

• **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Genice Alcântara Jorge Fontenele - Secretário(a)

• **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
Ana Claudia Martins Oliveira - Secretário(a)

• **SECRETARIA DA SAÚDE**
Daniely Rodrigues de Almeida Macêdo - Secretário(a)

• **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Maria de Fatima Gomes Barroso - Secretário(a)

• **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE**
Paulo Roberto Lima Fontenele - Secretário(a)

• **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Raimundo Nonato Chaves de Araújo - Secretário(a)

• **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO**
Francisco Horácio Neto - Secretário(a)

• **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
Leandro Bezerril Cunha – Procurador(a) Geral



Certificação/assinatura digital



Rua Presidente Médici, nº 167, Centro, CEP 62375-000, Carnaubal/CE
CNPJ: 07.732.670/0001-41



Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico:
www.carnaubal.ce.gov.br/doms

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2021, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Decreto n° 016, de 02 de junho de 2023.

Decreto ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o expediente do dia 09 de junho de 2023, sexta-feira, evchamol do feriado municipal de 'Corpus Christi', na forma da Lei n° 114, de 09 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ, Exmo. Sr. José Weliton Souza Leite, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando:

- I. O feriado municipal religioso de 'Corpus Christi', conforme Lei n° 114, de 09 de abril de 2010, que, em 2023, será celebrado no dia 08 de junho de 2023, quinta-feira.

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, o expediente do dia 09 de junho de 2023, sexta-feira, em todos os órgãos da Administração Pública, direta e indireta, do Poder Executivo Municipal, evchamol do feriado municipal de 'Corpus Christi', na forma da Lei n° 114, de 09 de abril de 2010.

Parágrafo único. Excetuam-se os serviços de natureza essencial, cuja oferta continuará sendo assegurada aos cidadãos, dentre eles, as atividades relacionadas aos atendimentos de saúde, segurança, trânsito e limpeza pública.

Art. 2º. Este ato entra em vigor nesta data, condicionada sua eficácia e validade à publicação na Imprensa Oficial do Município, na forma do art. 2º, da Lei n° 252, de 29 de abril de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ,
02 de junho de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ WELITON SOUZA LEITE
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO – AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL- AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.010/2023-PE-SRP, a Pregoeira oficial do Município de Carnaubal/CE, torna público para conhecimento dos interessados, o recebimento das propostas virtuais no endereço www.licitacoes-e.com.br, ficando doravante estendido até dia 16 de Junho de 2023 as 08h00m (horário de Brasília/DF), cujo o objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE CARNAUBAL-CE. O referido edital está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Carnaubal/CE – Setor de Licitações, situada na Rua Presidente Médici, 167, Centro, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, ou através do site TCE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>, ou ainda através do site www.licitacoes-e.com.br. Carnaubal -CE 01 de Junho de 2023. Adriana Passos de Lima – Pregoeira.

Carnaubal - CE, 01 de Junho de 2023.

Adriana Passos de Lima
Pregoeira

SECRETARIA DA SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



**RESOLUÇÃO Nº 009/2023,
Carnaubal – CE, de 31 de maio de 2023**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Carnaubal - CE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 294//2017, que modifica, altera e dá nova redação as Leis municipais nº 027/1991, 024//1997, 012//2001, 042/2007, define as atribuições e competências do Conselho Municipal de Saúde de Carnaubal, nos termos da Lei Federal nº 8.142/1990, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da unidade na gestão do Sistema Único de Saúde SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023, que estabelece critérios para a destinação de mais de R\$ 3 bilhões a Estados e Municípios. Os recursos são oriundos de Emenda de Relatoria ao orçamento da União (RP2), e podem ser destinados para a estruturação ou a assistência financeira emergencial tanto na atenção primária como na especializada. Podem solicitar os recursos Municípios, Estados, Distrito Federal e prestadores de serviços sem fins lucrativos,

Considerando a Portaria/MS Nº 635, de 22 de maio de 2023, que institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde. Considerando o disposto pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde em Sessão Extraordinária, realizada em 31 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR as propostas abaixo, por ordem de critérios estabelecidos pela Portaria GM/MS Nº 544/2023 e 635/2023:

ATENÇÃO PRIMÁRIA – ESTRUTURAÇÃO:

Aquisição de equipamento e material permanente para unidades básicas de saúde;
Equipamentos de consultório odontológico;
Computadores e demais equipamentos de informática;
Transporte sanitário eletivo;
Construção de um (1) CAPS-1 – Centro de Atenção Psicossocial.

ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ESTRUTURAÇÃO:

Ambulância tipo A Simples Remoção.

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – CUSTEIO - EQUIPES – PORTARIAS N.º 544 E 635/23:**Equipe eMulti Estratégica - modalidade II:**

Faveira;
Cachoeira;
São José;
São Bernardo.

Equipe eMulti Complementar - modalidade III:

Sede I, Sede II e Sede III;
Cruzeiro;
Olho D'água.

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA:

Unidade Mista Nossa Senhora Auxiliadora;
Centro de Especialidades;
CAPS – Centro de Atenção Psicossocial;
Casa da Gestante;
Laboratório de Próteses Dentária.

Parágrafo único – Será anexada a esta Resolução, todos os estabelecimentos contemplados com as propostas acima descritas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se, as disposições em contrário.

Carnaubal-CE, em 31 de maio de 2023.



Sheyla Mackleni Moraes Fialho
Presidente do CMS

Fica homologada a Resolução N° 009/2023, de 31/05/2023, nos termos da Lei N° 8.142/90 e da Lei Municipal N° 294//2017, que define as atribuições e competências do Conselho Municipal de Saúde de Carnaubal-CE.

Daniely Rodrigues de Almeida Macedo
Secretário Municipal de Saúde

José Weliton Souza leite
Prefeito Municipal

**RESOLUÇÃO N° 008/2023,
Carnaubal – CE, de 31 de maio de 2023**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Carnaubal - CE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N° 294//2017, que modifica, altera e dá nova redação as Leis municipais nº 027/1991, 024//1997, 012//2001, 042/2007, define as atribuições e competências do Conselho Municipal de Saúde de Carnaubal, nos termos da Lei Federal nº 8.142/1990, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da unidade na gestão do Sistema Único de Saúde SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando o Art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, que determina que o gestor do SUS em cada ente da Federação deverá elaborar Relatório Detalhado de Quadrimestre Anterior - RDQA referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;
- II - auditorias realizadas;
- III - oferta e produção de serviços.

Considerando o disposto pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde em Sessão Ordinária, realizada em 31 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1° - APROVAR o Relatório Detalhado de Quadrimestre Anterior - RDQA referente a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA (RECEITA/DESPESA) e FÍSICA (produção de ações e serviços de saúde) da Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubal, referente ao 1º QUADRIMESTRE DE 2023 (janeiro a abril de 2023).

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se, as disposições em contrário.

Carnaubal-CE, em 31 de maio de 2023.

Sheyla Mackleni Moraes Fialho
Presidente do CMS

Fica homologada a Resolução N° 008/2023, de 31/05/2023, nos termos da Lei N° 8.142/90 e da Lei Municipal N° 294//2017, que define as atribuições e competências do Conselho Municipal de Saúde de Carnaubal-CE.

Daniely Rodrigues de Almeida Macedo
Secretário Municipal de Saúde

José Weliton Souza leite
Prefeito Municipal

